

# EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES N.º 05/2023

## Veículos

Processo administrativo nº TRF2-ADM-2023/00290

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, por intermédio da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, designada pela Portaria nº TRF2-PSG-2023/00285 de 21 de junho de 2023, torna público o presente procedimento de ALIENAÇÃO, mediante DOAÇÃO de “Veículos” classificadas como antieconômicas, com base na Lei n. 8666/93, artigo 17, inciso II, alínea "a", no Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018 e na Resolução nº CJF-RES 2017/00462 de 06 de novembro de 2017.

Os interessados na obtenção de doação do equipamento descrito em **Anexo** a este Edital de desfazimento, deverão observar as seguintes condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1 Os pedidos de doação deverão ser dirigidos à SEÇÃO DE REGISTRO PATRIMONIAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO com a indicação do número deste Edital, por meio do endereço eletrônico [sereqi@trf2.jus.br](mailto:sereqi@trf2.jus.br).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O atendimento aos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Órgãos da Justiça Federal;
- b) Demais órgãos do Poder Judiciário da União;
- c) Órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, suas autarquias e fundações;

2.2 O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos:

- a) Identidade do representante legal;
- b) Cópia do ato de designação do representante legal;
- c) Cópia do ato que lhe dá competência para praticar os atos decorrentes da condição de donatário.

23 . Serão indeferidos os requerimentos:

- a) de pessoa física ou jurídica não enquadradas no item 2.1 deste edital;
- b) os apresentados intempestivamente;
- c) os apresentados em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Os pedidos de doação efetuados por Órgãos ou entidades da Administração Pública da União deverão indicar o nome da pessoa jurídica de direito público, o CNPJ, número da UG no SIAFI, endereço, telefone, nome do representante legal credenciado que detenha poderes para assinar o termo de doação e receber os bens e deverá ser assinado pela autoridade com competência para autorizar a incorporação dos bens no acervo do órgão ou entidade postulante.

25. A destinação de bens classificados como antieconômicos aos órgãos da Justiça Federal, do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional da União será admitida a depender de justificativa da viabilidade econômica de manutenção do bem pela Unidade Gestora do órgão interessado, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Resolução nº CJF-RES-2017/00462.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

3.1 Os pedidos de doação serão classificados conforme o grau de prioridade estabelecido no item 2.1.

3.2 Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de prioridade, o desempate será feito por sorteio.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 O prazo, improrrogável, para encaminhamento das solicitações será de 07 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicação do Edital no sítio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (<https://www10.trf2.jus.br/ai/transparencia-publica/patrimonio/>).

4.2 A listagem contendo os órgãos e entidades habilitadas para recebimento das doações será publicada no sítio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no prazo de 10 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONCRETIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

5.1. A doação somente será concretizada após a homologação dos atos praticados pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens.

5.2. Após a homologação, serão emitidos os Termos de Doação que deverão ser assinados pelos representantes dos órgãos ou entidades beneficiárias e pela autoridade competente do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DOS BENS DOADOS**

6.1. Após a assinatura do Termo de Doação, os órgãos, empresas ou instituições beneficiadas serão convocadas a retirar o material doado na Rua Acre, nº 80, 3º andar, sala nº 305, CENTRO, Rio de Janeiro ou em outro endereço indicado pela Seção de Registro Patrimonial, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de revogação da doação.

6.2. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no item 6.1 poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e de desempate previstos neste Edital.

6.3. Os Bens doados deverão ser retirados pelo beneficiário mediante identificação e assinatura dos termos próprios, os quais lhe serão apresentados na ocasião, em horário agendado junto à Seção de Registro Patrimonial, pelo e-mail **seregi@trf2.jus.br** ou pelos telefones (21) 2282-8292 ou (21) 2282-7701.

6.4. As despesas com o transporte e carregamento dos bens doados correrão por conta do donatário.

6.5. Não será permitida a devolução dos bens doados em nenhuma hipótese.

6.6. Os beneficiários ou seus representantes, sempre que se apresentarem no TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, deverão trajar roupas condizentes com a sobriedade do órgão, vedados shorts, bermudas, chinelos, roupas rasgadas etc.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. No caso de haver algum descarte de bens, posterior à entrega, ficarão os donatários responsáveis pela destinação final ambientalmente adequada dos bens descartados.

7.2. Os nomes dos órgãos ou entidades agraciados com doações serão publicados na internet, no sítio do doador, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da doação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA- BASE LEGAL**

8.1. Compõem a fundamentação legal deste procedimento as seguintes normas:

- a) Decreto n. 9.373, de 11/05/2018;
- b) Resolução CJF 462, de 06/11/2017;
- c) Lei n. 12.305, de 02/08/2010;
- d) Lei n. 8.666, de 21/06/1993;
- e) Lei n. 9.784, de 29/01/1999;
- f) Lei n. 9.504, de 30/09/1997;
- g) Decreto n. 5.940, de 25/10/2006.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2023.

Comissão Permanente de Desfazimento de Bens

Processo Administrativo TRF2-ADM-2023/00290

**ELCIO CARVALHO RODRIGUES**

Técnico Judiciário do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

**LEONARDO RABELLO DE FREITAS**

Técnico Judiciário do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

**CLÁUDIO DE SOUZA NEVES**

Técnico Judiciário do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO



## ANEXO AO EDITAL 05/2023

Nº do Termo: 2023000005

Data da Baixa:

Tipo de Baixa: DOAÇÃO

Unidade Gestora: 090028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF 2R

Item	Patrimônio	Cód. Antigo	Descrição	Situação Física	VI. Aquisição	VI. Bruto	VI. Líquido
1	0000004123		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: NISSAN - MODELO: SENTRA 2.0 MT - RENAVAM: 200292889 - DESCRICAO: SENTRA 2.0 MT FEV 2009/2010 - CHASSI: 3N1AB6AD9L604642 - POTÊNCIA 143CV / 1997CM³ - SERIAL: 9AL604642 - MOTOR MR20395740H - PLACA: KVF8025 - ANO FABRICACAO: 2009 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: FLEX - COR: PRETO	DANIFICADO	53.666,00	53.666,00	11.001,53
2	0000013172		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: CHEVROLET - MODELO: OMEGA CD - PLACA: JFQ4305 - CHASSI: 6G1YX54C44L307672 - DESCRICAO: QUATRO PORTAS IMPORTADO - ANO FABRICACAO: 2004 - ANO MODELO: 2004 - SERIE: RENAVAM 00848312406 - COMBUSTIVEL: GASOLINA - COR: PRETO	ANTI ECONÔMICO	76.387,96	76.387,96	30.937,10
3	0000013173		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: CHEVROLET - MODELO: OMEGA CD - PLACA: JFQ4255 - CHASSI: 6G1YX54C24L309419 - DESCRICAO: QUATRO PORTAS IMPORTADO - ANO FABRICACAO: 2004 - ANO MODELO: 2004 - SERIE: RENAVAM 00848312287 - COMBUSTIVEL: GASOLINA - COR: PRETO	ANTI ECONÔMICO	76.387,96	76.387,96	30.937,10
4	0000013174		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: CHEVROLET - MODELO: OMEGA CD - PLACA: JFQ4075 - CHASSI: 6G1YX54C24L308674 - DESCRICAO: QUATRO PORTAS IMPORTADO - ANO FABRICACAO: 2004 - ANO MODELO: 2004 - SERIE: RENAVAM 00848311752 - COMBUSTIVEL: GASOLINA - COR: PRETO	ANTI ECONÔMICO	76.387,96	76.387,96	30.937,10
5	1301020001		VEICULO AMBULANCIA - DESCRICAO: 1.8, GASOLINA - PLACA: LOM5075 - CHASSI: 9BWEC5X43P019395 - MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: SAVEIRO - ANO FABRICACAO: 2002 - ANO MODELO: 2003	ANTI ECONÔMICO	36.800,00	14.690,72	1.469,07
6	1303080022		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: SANTANA 1.8 - PLACA: LOI2148 - CHASSI: 9BWAC03X73P006352 - ANO FABRICACAO: 2002 - ANO MODELO: 2003 - COMBUSTIVEL: GASOLINA - COR: PRETO	ANTI ECONÔMICO	28.322,94	13.431,44	1.343,14
7	1303080023		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: SANTANA 1.8 - PLACA: LOI2153 - CHASSI: 9BWAC03X43P007362 - ANO FABRICACAO: 2002 - ANO MODELO: 2003 - COMBUSTIVEL: GASOLINA - COR: PRETO	ANTI ECONÔMICO	28.322,94	13.431,44	1.343,14
8	1303090001		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: GOL 1.8 - PLACA: KMV7534 - CHASSI: 9BWCC05X71T094720 - DESCRICAO: 4 PORTAS - ANO FABRICACAO: 2001 - ANO MODELO: 2001	ANTI ECONÔMICO	25.996,14	14.145,12	1.414,51
9	1303100001		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: PARATI 1.6 CITY - PLACA: LRC0269 - CHASSI: 9BWDB05X94T093466 - ANO FABRICACAO: 2004 - ANO MODELO: 2004	ANTI ECONÔMICO	35.000,00	18.353,72	1.835,37
10	1303100003		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: PARATI 1.6 CITY - PLACA: LSP0232 - CHASSI: 9BWDB05X24T094376 - ANO FABRICACAO: 2004 - ANO MODELO: 2004	ANTI ECONÔMICO	35.000,00	18.353,72	1.835,37
11	1303100004		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: PARATI 1.6 CITY - PLACA: LSG0274 - CHASSI: 9BWDB05XX4T094447 - ANO FABRICACAO: 2004 - ANO MODELO: 2004	ANTI ECONÔMICO	35.000,00	18.353,72	1.835,37
12	1305030004		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: FORD - MODELO: FOCUS SEDAN 1.6L FLEX - PLACA: KMV1793 - CHASSI: 8AFPZZFFC8J108141 - DESCRICAO: GLX - ANO FABRICACAO: 2007 - ANO MODELO: 2007	ANTI ECONÔMICO	52.200,00	20.787,00	2.078,70
13	1305030005		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: FORD - MODELO:	ANTI ECONÔMICO	52.200,00	20.787,00	2.078,70



## ANEXO AO EDITAL 05/2023

Nº do Termo: 2023000005

Data da Baixa:

Tipo de Baixa: DOAÇÃO

Unidade Gestora: 090028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF 2R

Item	Patrimônio	Cód. Antigo	Descrição	Situação Física	VI. Aquisição	VI. Bruto	VI. Líquido
13	1305030005		FOCUS SEDAN 1.6L FLEX - PLACA: KQU0475 - CHASSI: 8AFPZZFFC8J108157 - DESCRICAO: GLX - ANO FABRICACAO: 2007 - ANO MODELO: 2007	ANTI ECONÔMICO	52.200,00	20.787,00	2.078,70
14	1305030006		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: FORD - MODELO: FOCUS SEDAN 1.6L FLEX - PLACA: KWL1529 - CHASSI: 8AFPZZFFC8J108143 - DESCRICAO: GLX - ANO FABRICACAO: 2007 - ANO MODELO: 2007	ANTI ECONÔMICO	52.200,00	20.787,00	2.078,70
15	1305030009		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: FORD - MODELO: FOCUS SEDAN 1.6L FLEX - PLACA: LPD5132 - CHASSI: 8AFPZZFFC8J145704 - DESCRICAO: GLX - ANO FABRICACAO: 2007 - ANO MODELO: 2008	ANTI ECONÔMICO	50.486,25	22.978,00	2.297,80
16	1305030010		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: FORD - MODELO: FOCUS SEDAN 1.6L FLEX - PLACA: KNJ8779 - CHASSI: 8AFPZZFFC8J145732 - DESCRICAO: GLX - ANO FABRICACAO: 2007 - ANO MODELO: 2008	ANTI ECONÔMICO	50.486,25	22.978,00	2.297,80
17	1305030011		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: FORD - MODELO: FOCUS SEDAN 1.6L FLEX - PLACA: KNJ8773 - CHASSI: 8AFPZZFFC8J145716 - DESCRICAO: GLX - ANO FABRICACAO: 2007 - ANO MODELO: 2008	ANTI ECONÔMICO	50.486,25	22.978,00	2.297,80
18	1305030012		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: FORD - MODELO: FOCUS SEDAN 1.6L FLEX - PLACA: KNJ8777 - CHASSI: 8AFPZZFFC8J145729 - DESCRICAO: GLX - ANO FABRICACAO: 2007 - ANO MODELO: 2008	ANTI ECONÔMICO	50.486,25	22.978,00	2.297,80
19	1305030013		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: FORD - MODELO: FOCUS SEDAN 1.6L FLEX - PLACA: KNJ8783 - CHASSI: 8AFPZZFFC8J145722 - DESCRICAO: GLX - ANO FABRICACAO: 2007 - ANO MODELO: 2008	ANTI ECONÔMICO	50.486,25	22.978,00	2.297,80
20	1305030014		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: FORD - MODELO: FOCUS SEDAN 1.6L FLEX - PLACA: LKP4406 - CHASSI: 8AFPZZFFC8J145721 - DESCRICAO: GLX - ANO FABRICACAO: 2007 - ANO MODELO: 2008	ANTI ECONÔMICO	50.486,25	22.978,00	2.297,80
21	1305030015		VEICULO DE PASSAGEIRO - MARCA: FORD - MODELO: FOCUS SEDAN 1.6L FLEX - PLACA: LKP4407 - CHASSI: 8AFPZZFFC8J145723 - DESCRICAO: GLX - ANO FABRICACAO: 2007 - ANO MODELO: 2008	ANTI ECONÔMICO	50.486,25	22.978,00	2.297,80
<b>Total:</b>					<b>1.017.275,65</b>	<b>616.796,76</b>	<b>137.209,50</b>

\_\_\_\_\_  
Visto - Patrimônio

\_\_\_\_\_  
Emitente

\_\_\_\_\_  
Recebedor

\* Valor da aquisição: É o valor de compra do item.

\* Valor Bruto: É o valor atual do bem, no qual será diferente do valor de aquisição, caso o bem possua reavaliação.

\* Valor Líquido: O valor do bem menos a depreciação acumulada até o último mês fechado.

